## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## SENTENÇA

Processo nº: Classe - Assunto Exeqüente: Executado:	0500633-23.2012.8.26.0037 Execução Fiscal - Dívida Ativa Municipio de Araraquara Cia Desenv Hab Urb Est Sp Cdhu
	CONCLUSÃO
Pública da Comarca	2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior. 
Vist	OS.
	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Dou	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. idencie-se, se o caso, a liberação de constrições Serasajud)
Expe Hom manifestada pelo exe Intin e/ou despesas postais Após A se de Serviços da Corre	eça-se guia de levantamento em favor do executado.  ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal equente.  ne-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias a no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.  s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
Arar	aquara, 10 de agosto de 2018.
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
Em de O Agente Administra	de 2018, recebi estes autos em cartório.